



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI Nº 48/77

Autoriza a aquisição de Ações.

A Câmara Municipal de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1.978, ações do Capital de entidades de economia mixta, podendo dispor para esse fim até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

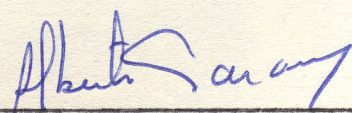
Parágrafo Único - A aquisição de ações de que trata este artigo, será por vinculação tributária, conforme estabelece a legislação federal que rege a matéria.

Art. 2º - Constitue recurso financeiro para atender a despesa com a execução desta Lei, o proveniente da dotação própria, constando do orçamento para o exercício de 1.978.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 15 de setembro de 1977.

  
- Dr. Alberto Caram -

Prefeito Municipal

## RELATÓRIO

Aos 14 de outubro de 1977  
Designo o edil Francisco Solano

para relatar este processo.

  
Presidente da Comissão de:

## DISTRIBUIÇÃO

Aos 10 de Outubro de 1977  
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)  
de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Do que para constar lavrei este.

  
PRESIDENTE DA CÂMARA